

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços N°. 004/2021-SEINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

### AS Lurb Coleta e Construções

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaretama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

(85) 2180.6934  
CEL (85) 9752.2428  
✉ aslurb.coleta@gmail.com



**ILMO. SR. PRESIDENTE DA:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tomada de Preços nº.004/2021- SEINFRA

**OBJETO:**

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIXO PÚBLICO, VOLUMOSO, ENTULHO, PODA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**

**Recorrente:**

A empresa **A S LURB Coleta e Construções**, inscrita no CNPJ nº.40.457.183/0001-93, sediada na Rua Tristão Gonçalves, nº.778, Centro, Jaguaratama - Ceará, através do **Sr. Raimundo Newton Almeida Silva**, brasileiro, casado, portador da C.N.H. nº. 00633655475 – DETRAN-CE E CPF nº. 477.671.703-49 vem através do presente instrumento apresentar a nossa proposta para objeto supra citado.

**Recorrido:**

Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Kleison Wilton Rodrigues Pereira  
Prefeitura Municipal de Alto Santo – Ceará.

Prezado Senhor,

Participamos do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2021-SEINFRA, na qual fomos declarados desclassificados por não atender alguns itens da proposta de preços.

**AS Lurb Coleta e Construções**

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaratama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

(85) 2180.6934  
CEL (85) 9752.2428  
✉ aslurb.coleta@gmail.com





Da análise da engenharia foram desclassificadas todas as propostas mais vantajosas para a administração, ficando classificada apenas a empresa que apresentou a última proposta em relação a preço, estando R\$316.636,80 acima da melhor colocada, que foi a nossa empresa.

## DA ANÁLISE

### A) DA ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SEUS ANEXOS

Apresentamos o melhor preço para o erário público, o que por si só justifica a correção de eventuais erros em nossa proposta de preços, no entanto fomos desclassificados pelo seguintes motivos:

- a) No quadro resumo do custo total do compactador o sub item depreciação de veículo foi calculado de forma duplicada, causando acréscimo, impactando no preço global do serviço.

Ora a nossa proposta é a mais vantajosa para a administração pública, portanto não houve qualquer vício que justifique sua desclassificação, pois para este item também apresentamos o menor preço e o mantemos, acatando eventuais correções promovidas pela contratante;

- b) Houve erro na composição 04, no quadro produção mensal estimada (m3/mês) que interfere no valor do item 2.2. da referida planilha;

Mais uma vez apresentamos o menor preço para o item, sendo que mantemos o nosso preço e o compromisso de executar os serviços descritos na planilha orçamentária, sendo esta alteração apenas para viabilizar a nossa proposta, não prejudicando o conteúdo da mesma. Mantemos o nosso preço e acatamos eventuais correções promovidas pela contratante;

Lembramos que no edital, item 5.12.e) prevê que:

- e) Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária: prevalecerá o menor valor ofertado.

Observamos também que quando da análise sobre a proposta e planilhas que a compõem, relativo a empresa que apresentou o maior preço para o certame, CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, que foi a única classificada, houveram erro mais graves que os apontados na nossa empresa, os quais não foram anotados pela comissão, são eles:

## AS Lurb Coleta e Construções

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaretama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

☎ (85) 2180.6934  
📞 CEL (85) 9752.2428  
✉ aslurb.coleta@gmail.com



- a) A empresa apresentou proposta global, em seu cronograma, de R\$111.589,27 (Cento e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e na proposta comercial apresentou o valor de R\$1.339.071,24 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O cronograma apresentado para trezentos e sessenta dias, tem um valor mensal 12 vezes inferior ao proposto na carta proposta comercial e nas planilhas anexas, portanto referida empresa deve ser desclassificada do certame, para que não haja tratamento diferenciado entre as empresas, obedecendo ao princípio da isonomia.

- b) A empresa também apresentou em suas propostas o carimbo do profissional, com o nome e número da carteira junto ao CREA-CE, no entanto em nenhum local foi informado o título profissional e foi colocado apenas a rubrica do(a) profissional, desobedecendo a lei que regula a profissão de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, o que torna inválido todas as planilhas da referida empresa.

### O edital assim se pronuncia sobre o caso em tela:

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2021- SEINFRA  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2. – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem *apresentadas em 01 (uma) via impressa, com composição por preços unitários, encargos sociais, composição de B.D.I e cronograma físico-financeiro*, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3 - A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.6 – O prazo de execução do objeto contratual será para de 12 (doze) meses, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;

5.7 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

## AS Lurb Coleta e Construções

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaretama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

(85) 2180.6934  
CEL (85) 9752.2428  
aslurb.coleta@gmail.com





## DA FORMA DA LEI:

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966

(Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras Providências)

“Art. 13. **Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia**, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor **jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.**” – **grifo nosso**

“Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, **a menção explícita do título do profissional** que os subscrever e **do número da carteira referida** no art. 56.” – **grifo nosso**

“Art. 56. Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo, adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação.

§ 1º A expedição da carteira a que se refere o presente artigo fica sujeita à taxa que for arbitrada pelo Conselho Federal.

§ 2º A carteira profissional, para os efeitos desta lei, substituirá o diploma, valerá como documento de identidade e terá fé pública.

§ 3º Para emissão da carteira profissional os Conselhos Regionais deverão exigir do interessado a prova de habilitação profissional e de identidade, bem como outros elementos julgados convenientes, de acordo com instruções baixadas pelo Conselho Federal. “

“Art. 15. **São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada** a praticar a atividade nos termos desta lei.” **grifo nosso**

Lei nº. 8.666/93:

“Art. 3º. – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

## AS Lurb Coleta e Construções

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaretama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

☎ (85) 2180.6934  
📞 CEL (85) 9752.2428  
✉ aslurb.coleta@gmail.com



publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento **objetivo e dos que lhes são correlatos**”

### Da tempestividade

O prazo recursal se extingue nesta data, 26 de maio de 2021, portanto estamos apresentando o recurso de maneira tempestiva.

### DO PEDIDO

Pelo exposto solicitamos que a comissão de licitação reveja seus atos e nos declare vencedores do certame licitatório, pois apresentamos com grande diferença o menor preço para o erário público, sendo os eventuais erros na nossa planilha irrisórios e que não afetam o conteúdo da mesma, a qual ratificamos o compromisso de manter os serviços de qualidade e pontualidade.

Caso não seja esse o entendimento desta douta comissão, pedimos que seja declarada inabilitada a empresa CERMIL CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, pelos motivos elencados nesta peça recursal, e aberto novo prazo para a apresentação de novas propostas, como determina a lei de licitações, haja vista que todas as demais empresas estão desclassificadas.

Jaguaretama-CE, 25 de maio de 2021.

*RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA*

**RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA**

CPF: 477.671.703-49

RG: 20070660187-SSP/CE

ADMINISTRADOR

*Recebido em 26/05/2021  
às 10:51 hs*

*[Signature]*  
Kleison Wilton Rodrigues Pereira  
Presidente Comissão e Licitação

## AS Lurb Coleta e Construções

Rua Tristão Gonçalves, 778 | Centro  
CEP: 63.480-000 | Jaguaratama - Ce  
CNPJ: 40.457.183/0001-93

☎ (85) 2180.6934  
📞 CEL (85) 9752.2428  
✉ aslurb.coleta@gmail.com

*[Signature]*